

**CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução CAMEX nº 103, de 31 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 1º de novembro de 2016, Seção I, página 4,

Onde se lê:

88505.90.90	Partes	14BK
	Ex 003 - Cubo da embreagem eletromagnética em baixo carbono aplicado na embreagem eletromagnética de compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.	22%

Leia-se:

8505.90.90	Partes	14BK
	Ex 003 - Cubo da embreagem eletromagnética em baixo carbono aplicado na embreagem eletromagnética de compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.	2%

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21028.005151/2015-19, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa GREENSECT CONTROLE DE PRAGAS EIRELI-ME, CNPJ 21.153.268/0002-14, localizada à Rodovia BR, 381, Km 535,7 S/N Zona Rural Bairro Pinheiros Itatiaiuçu-MG, sob o número BR MG 554, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os Tratamento:

Tratamento Térmico (HT)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 5 (cinco) anos, conforme § único do art. 2º - Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.399,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

O MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, e o DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 12 do Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, as normas complementares que disciplinam o processo de escolha e indicação dos representantes da sociedade civil no Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br para o processo eleitoral de 2016.

Art. 2º Em complementação ao disposto nos artigos 5º, §1º, 6º, §1º, e 7º, §1º, do Decreto nº 4.829/2003, estabelecer que a entidade inscrita no processo eleitoral será reconhecida pelo elemento básico do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo que cada entidade com o mesmo CNPJ básico será considerada entidade única.

Art. 3º Instituir, no âmbito do CGI.br, uma Comissão Eleitoral, com as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo eleitoral para definição dos representantes do setor empresarial, do terceiro setor e da comunidade científica e tecnológica;

II - deliberar, em primeira instância, sobre a inscrição das entidades neste processo eleitoral;

III - homologar a composição dos colégios eleitorais;

IV - homologar a relação de candidatos por colégio eleitoral;

V - propor calendário do processo eleitoral no segundo turno, se houver; e

VI - apurar e publicar o resultado do processo eleitoral.

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Os recursos sobre as decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo CGI.br que será a instância final de decisão.

§ 3º O CGI.br publicará o resultado final da eleição.

§ 4º Os membros do CGI.br em exercício que sejam candidatos ao Processo de Eleição do CGI.br em 2016 ficarão impedidos de participar dos atos decisórios.

Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta por:

I - Demi Getschko, que a presidirá;

II - Maximiliano Salvadori Martinhão;

III - Luiz Fernando Martins Castro;

IV - Miriam Wimmer;

V - Hartmut Richard Glaser;

VI - Kelli Priscila Angelini;

VII - Frederico Augusto de Carvalho Neves

VIII - Luana Chystyna Carneiro Borges; e

IX - Pedro Gontijo Menezes.

§ 1º As funções de membro da Comissão Eleitoral não ensejarão qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Em complementação ao disposto no art. 5º, §6º, do Decreto nº 4.829/03, estabelece-se que somente em casos de declaração de vacância, pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, o representante suplente assumirá o cargo do representante titular, sendo que, nos casos de impedimento eventual, o suplente participará das reuniões do CGI.br desde que indicado pelo titular.

Art. 6º Em complementação ao disposto nos arts. 6º, §5º e 7º, §5º, do Decreto nº 4.829/03, estabelece-se que na indicação dos representantes do terceiro setor e da comunidade científica e tecnológica, o voto será efetivado pelo representante legal da entidade homologada, que poderá votar em apenas um candidato.

Art. 7º Durante o processo eleitoral e após efetuada a indicação dos candidatos e sendo um mesmo candidato indicado em mais de um segmento, este deverá obrigatoriamente decidir qual segmento deseja representar, renunciando ao outro.

Art. 8º O Coordenador do CGI.br publicará Chamada para a convocação do processo eleitoral de 2016, estabelecendo normas que disciplinam prazos e procedimentos a serem observados para a escolha e indicação dos representantes da sociedade civil, dando ciência de seu teor ao CGI.br.

§ 1º Considera-se válido o processo de cadastramento de entidades para formação de Colégios Eleitorais, praticado como ato preparatório ao abrigo da "Chamada para convocação do Processo de Eleição em 2016, dos representantes da Sociedade Civil para integrar o CGI.br", publicada na página eletrônica do CGI.br em 21 de maio de 2016.

§ 2º As demais regras e prazos a serem observados no processo de eleição serão aqueles previstos na Chamada prevista no caput deste artigo, na data de sua publicação em 1 (um) jornal de grande circulação e divulgação na página eletrônica do CGI.br, <http://www.cgi.br>.

§ 3º Concluída a eleição e homologado seu resultado final, os representantes eleitos serão designados mediante portaria interministerial do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 8º do Decreto nº 4.829/2003.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**PORTARIA Nº 114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 8.854 de 10 de fevereiro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, no Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e na Portaria nº 16-AEB, de 7 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos (PDA) como o documento orientador para as ações e implementação e promoção de abertura de dados da Agência Espacial Brasileira (AEB), relativo ao biênio 2016-2017, em observância às determinações contidas no Decreto nº 8.777/2016.

Art. 2º Nomear a Autoridade de Monitoramento, designada pela Portaria nº 16-AEB/2012, nos termos do Art. 40 da Lei nº 12.527/2011, como responsável pela gestão do PDA na AEB.

Art. 3º A íntegra do Plano de Dados Abertos (PDA) será publicado em Boletim de Serviço Interno e disponibilizado no wiki da INDA (<http://wiki.gtinda.ibge.gov.br>), bem como no sítio eletrônico da AEB em espaços próprios de Acesso à Informação e Dados Abertos.

Art. 4º A AEB realizará consulta pública previamente para elaboração do próximo PDA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO BRAGA COELHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****DESPACHO DO GERENTE**

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública a decisão final proferida no processo nº 53000.024652/2008. A íntegra da decisão pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>)

JOÃO GUILHERME ARRAIS HERMANS

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 3.729, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.052533/2016-65, resolve:

Art. 1º Consignar ao SENADO FEDERAL, autorizará do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de BRASÍLIA/DF, local específico Gama, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 31 de agosto de 2016

Nº 1.681 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.069267/2007-62, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA, autorizará do Serviço de Retransmissão de Televisão, anular o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de ITAPUA DO OESTE, estado de Rondonia, utilizando o canal 13 (treze), nos termos da Nota Técnica nº 21687/2016/SEI-MCTIC.

Em 8 de novembro de 2016

Nº 2.208 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53900.013116/2016-05, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA, autorizará do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de BURUTI DOS TOCANTINS, estado de TOCANTINS, utilizando o canal digital nº 25 (vinte e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 12230/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS